



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.301 DE 15 FEVEREIRO DE 2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado pessoal para os seguintes cargos constantes dos respectivos Planos de Cargos e Salários.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
CARGO	NIVEL/ FORMAÇÃO	QD	SALÁRIO
PROFESSOR I	ESPECIAL I	155	357,50
	SUPERIOR	10	520,00
PROFESSOR II	SUPERIOR	20	520,00
	SUPERIOR COM PÓS-GRADUAÇÃO	05	574,17
PEDAGOGO	SUPERIOR	15	520,00
	SUPERIOR COM PÓS-GRADUAÇÃO	05	574,17
SECRETÁRIO ESCOLAR	NIVEL III	14	357,50
AUXILIAR DE SECRETÁRIO ESCOLAR	NIVEL II – ENSINO MÉDIO	33	314,17
RECREADOR	NIVEL II – ENSINO MÉDIO	20	357,50
MOTORISTA	NIVEL III	10	357,50
SERVENTE	NIVEL I	65	300,00
VIGIA	NIVEL I	55	300,00
AJUDANTE DE PEDREIRO	NIVEL I	01	300,00
PEDREIRO	NIVEL III	01	357,50
ELETRICISTA	NIVEL III	01	357,50
BOMBEIRO HIDRAULICO	NIVEL III	01	357,50

§1º. A contratação de que trata o *caput* deste artigo será pelo prazo de 06 (seis) meses.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Lei nº 2.301/06fl. 02

§2º. As atribuições dos cargos são aquelas constantes nos respectivos Planos de Cargos e Salários.

§3º. Fica terminantemente proibida a contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em casos que não estejam previstos na legislação federal pertinente ao assunto, devendo o Poder Executivo Municipal, em caso de necessidade de contratação de mais pessoal, realizar o Concurso Público para preenchimento de cargos até 90 (noventa) dias antes do término do prazo a que se refere o §1º.


Art. 2º. A contratação referida no artigo anterior só será efetivada, quando não houver preenchimento através de concurso público.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta da dotação específica da secretaria competente, consignada na Lei Orçamentária de 2006.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis.


Manoel Pereira da Fonseca
Prefeito

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis.


Fleason Dias Messias
Chefe de Gabinete